P 47911/2021

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 02
PROJETO DE LEI 13.366/2021
(José Antônio Kachan Júnior)

Prevê concessão de efeito suspensivo em caso de recurso contra Notificação de Penalidade cujo julgamento ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias.

No parágrafo único do art. 31, onde se lê: *"responsável pelo julgamento de ofício ou a pedido do recorrente, poderá conceder-lhe efeito suspensivo",*

LEIA-SE: *"responsável pelo julgamento, de ofício ou a pedido do recorrente, concederá efeito suspensivo"*.

J u s t i f i c a t i v a

A presente emenda visa à efetivação da concessão de efeito suspensivo ao recurso contra Notificação de Penalidade no caso de seu julgamento ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias, tornando suficiente, para tanto, o simples pedido do recorrente. Conto, pois, com o apoio dos nobres Pares.

Sala das Sessões, 15/06/2021

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
'Dr. Kachan Jr.'

/phof